



MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ART. 15 E 16 – LEI COMPLEMENTAR) 101/00)

I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão Responsável pela Despesa:	Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ
Objeto da Despesa:	Dívida decorrente de operação de crédito a ser contratada junto à Caixa Econômica Federal (FINISA 4), para financiamento de obras de Infraestrutura, consultoria especializada, aporte de contrapartida, desapropriação e aquisições.
Valor Estimado da Despesa:	R\$ 428.458.180,08
Fonte do Recurso:	01500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Livre) 01501000 (Outros Recursos não Vinculados)
Dotação Orçamentária:	1081.28.843.0001.0004.32902100 1081.28.843.0001.0004.32902200 1081.28.843.0001.0004.46907100
Pedido de Compras Nº:	-
Natureza da Despesa:	32902101 (Juros Sobre a Dívida por Contrato - Interna) 32902201 (Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato) 46907100 (Principal da Dívida Contratual Resgatado)

II – DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.593.654,91	R\$ 31.193.078,08

METODOLOGIA: O cálculo do Impacto Orçamentário foi realizado com base nos dados de evolução do financiamento fornecida pelo Banco, sendo que nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, haverá apenas o pagamento dos Juros do financiamento e, nos próximos 96 (noventa e seis) meses, o pagamento dos juros e da amortização do financiamento.

DECLARAÇÃO

Declaramos que, nos termos dos art. 17, art. 18 e art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada, não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através de remanejamentos orçamentários, bem como não excederá o percentual de comprometimento com a despesa de pessoal.

Contagem, 18 de outubro de 2024.

Edernon Marco Pereira
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão